



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI COMPLEMENTAR Nº 233 DE 10 DE MAIO DE 2013=

REVOGA DOAÇÃO DE ÁREAS CONSTANTES NAS LEIS COMPLEMENTARES NºS 090, 092 E 101.

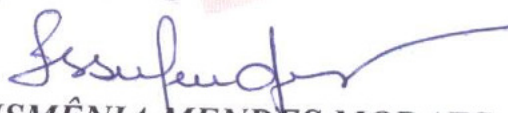
**ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam revogadas as doações das áreas descritas no artigo 1º da Lei Complementar nº 090 de 20 de março de 2002, correspondente ao lote 10, no artigo 1º da Lei Complementar nº 092 de 03 de dezembro de 2002, correspondente ao lote 08 e no artigo 1º da Lei Complementar nº 101 de 08 de outubro de 2003, correspondente ao lote 13, que autorizaram o município a doar imóveis a **ISRAEL JOSÉ ALONSO**, localizados no Distrito Industrial I, no Bairro Água Parada.

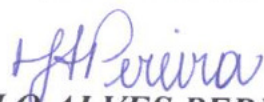
Artigo 2º - A reintegração ao patrimônio da municipalidade dos imóveis referidos no artigo 1º se faz em decorrência da descontinuidade da atividade da empresa nas referidas áreas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 10 de maio de 2013.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 10 de maio de 2013.


DANILO ALVES PEREIRA
-COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO-